

2ª VARA DA COMARCA DE BONITO/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Wilson Penso**, inscrito(a) no CPF/MF nº 762.017.249-15; seu cônjuge, **Edite Maria Urio**, inscrito(a) no CPF/MF nº 191.355.212-87, ambos com endereço na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 41, bairro Centro, Francisco Beltrão/PR; **credor(es) hipotecário(s)**, Severino Ballerini, CPF/MF nº 118.419.589-72; e demais interessados.

Dr(ª). Paulinne Simões de Souza, Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Carta Precatória nº 0000446-45.2019.8.12.0028**, movido por **Wilson Pereira Teles** contra **Wilson Penso e outros**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal **www.marcaleiloes.com.br**, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia 09/04/2024 às 14:00 horas (horário local) e término no dia 16/04/2024, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 30/04/2024, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 59.997,19 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), atualizado até 28/02/2024, conforme cálculo à fl. 652 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 01

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) imóvel rural registrado sob a matrícula nº 4965 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito/MS, denominado “Fazenda Santa Cruz”, com área total de 223has e 9363m² (duzentos e vinte e três hectares e nove mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados), situado na zona rural de Bonito/MS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o Córrego Taquarussú; ao Sul, e nascente, com terras de Milton

Xavier e ao Poente, com terras de Alzevir Pandoim. Trata-se de terras pastais e lavradas, toda cercada com arame liso e poste de madeira, espécie aroeira e ipê, contendo 10 divisões, 03 açudes, servida com o córrego Taquarussu, com a formação de pastagem da espécie brachiaria em bom estado quase na totalidade, área de reserva legal (cerrado médio e brejo), fertilidade, córrego não propício ao turismo (necessita estudo e projeto), possui benfeitorias: casa sede, casa funcionários, curral/mangueiro, galpão, poço, eletrificação rural. Localizada na região do Mutum, distante 30 km da sede do município, por estrada asfaltada e de fácil acesso. Há averbação de Reserva legal de 20% conforme AV. 02.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário aos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 3.135.108,20 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e oito reais e vinte centavos), conforme auto de avaliação à fl. 390/391, datado de 17 de julho de 2019.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 4.776.635,10 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta, atualizado até 28/02/2024, conforme atualização monetária pelo IGP-M, à fl. 651 dos autos.

DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel rural supra descrito: **ITR** - Imposto Territorial Rural: Há débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme certidão de débitos anexo aos autos, emitida em 13/03/2024 pela Delegacia da RFB em Bonito/MS. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados da RFB em nome de Severino Ballerini, CPF/MF nº. 118.419.589-72, situado em Bonito/MS, com área total de 223,9 ha, denominado "Fazenda Santa Cruz", cadastrado sob o NIRF nº 0.531.206-0; **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Há débitos, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR nº 910.031.007.633-0, referente ao ano/exercício de 2024, emitida 28/03/2024, no valor de R\$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Não há débitos em nome de Edson Penso, conforme CND nº 41395299, emitida em 22/03/2024 disponível no portal: www.ibama.gov.br.

ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matrícula nº 4965 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito/MS:

- **R. 04/4965** - Protocolo nº 25.198, de 12/05/2010 - **HIPOTECA** - pela Cédula Rural Hipotecária de 1º Grau nº 266/2010, em favor de Severino Ballerini, CPF/MF nº 118.419.589-72;

Av. 05/4965 - Protocolo nº 33.573, de 26/08/2015 – **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** – Para constar que foi distribuída para a 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão/PR, autos nº 0006040-

97.2015.8.16.0083, movido por Odete Lucia Teles contra Edite Maria Penso e outros. Valor da ação: R\$ 353.117,51 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos);

- **R. 06/4965**- Protocolo nº 36.263, de 13/01/2017 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0009589-18.2015.8.16.0083, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão/PR, movido por Wilson Pereira Teles contra Wilson Penso e outros. Valor da ação: R\$ 28.062,95 (vinte e oito mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

- **R. 07/4965** - Protocolo nº 42.399, de 18/02/2020 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0006040-97.2015.8.16.0083, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão/PR, movido por Odete Lucia Teles contra Wilson Penso e outros. Valor da ação: R\$ 737.930,49 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos);

- **Av. 09.4965- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 05/08/2020 na Ação nº. 00021601320068240044 em trâmite 1ª Vara da Comarca de Orleans/SC.

- **Av. 10/4965** - Protocolo nº 45.610, de 21/03/2022 – **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** – Para constar que foi distribuída para Vara Cível da Comarca de Ampére/PR, autos nº. 0000820-71.2013.8.16.0186, movido por Edson Luis Penso. Valor da ação: R\$ 90.924,17 (noventa mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos);

- **R. 11/4965** - Protocolo nº 47.626, de 25/08/2022 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0000820-71.2013.8.16.0186.0012, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ampére/PR, movido por Espólio de Pedro Tacaci contra Edson Luis Penso. Valor da ação: R\$ 44.248,75 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 02

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) imóvel rural registrado sob a matrícula nº 7634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito/MS, denominado “Fazenda Santa Cruz 2”, com área total de 17has e 8.642 m² (dezessete hectares e oito mil, seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), situado na zona rural de Bonito/MS, com as seguintes limites: partiu-se do marco denominado MP-1, cravado na divisa com terra da Fazenda São Luiz (parte) e Moysés Quiles; deste segue confrontando com terras Moysés Quiles com azimuth magnético de 359°47'42 e distância de 165,00 metros até o M-2; deste segue confrontando com terras de Manoel Décio Peres Sobrinho até o M-4, com as seguintes azimuthes magnéticos e distâncias: M-2 ao M-3 96°28'39 e 105,57 metros; M-3 ao M-4 81°32'19 e 181,93 metros; deste segue confrontando com terras de Severino Ballerini com azimuth magnético de 135°59'11 e distância de 229,22 metros até o M-5; deste segue confrontando com terras de Milton Xavier com azimuth

magnético 181°12'59 e distância de 541,00 metros até o M-6; deste segue confrontando com terras da Fazenda São Luiz (parte) até o MP-1, com azimute magnético 320°35'34 e distância de 680,58 metros, fechando o polígono. Confrontações: Ao Norte, com terras de Severino Ballerini e Manoel Décio Peres Sobrinho; ao sul, com terras da Fazenda São Luiz (parte); ao nascente, com terras de Milton Xavier e ao poente, com terras de Moysés Quiles. Trata-se de terras pastais e lavradas, toda cercada com arame liso e poste de madeira, espécie aroeira e ipê, servida com o córrego Taquarussu, com formação de pastagem da espécie brachiaria em bom estado, quase na totalidade, área de reserva legal (cerrado médio e brejo), terreno com declívio leve e ondulado, solo misto de média/alta fertilidade, córrego não propício ao turismo (necessita estudo e projeto), localizada na região do Mutum, distante 30km do município, por estrada asfaltada e de fácil acesso. Há averbação de Reserva legal de 20% conforme AV. 01.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário aos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 250.098,80 (duzentos e cinquenta mil, e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme auto de avaliação à fl. 390/391, datado de 17 de julho de 2019.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 381.049,28 (trezentos e oitenta e um mil quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), atualizado até 28/02/2024, conforme atualização monetária pelo IGP-M, à fl. 651 dos autos.

DÉBITOS: Constan os seguintes débitos sobre o imóvel rural supra descrito: **ITR** - Imposto Territorial Rural: Não há débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme certidão de débitos anexa aos autos, emitida em 13/03/2024 pela Delegacia da RFB em Bonito/MS. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados da RFB em nome de Edson Luiz Penso, CPF/MF nº. 020.926.619-81, situado em Bonito/MS, com área total de 17ha 8642m² (dezessete hectares e oito mil, seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), denominado "Fazenda Santa Cruz 2", cadastrado sob o NIRF nº 2.658.484-0; **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Há débitos, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR nº 950.157.444.076-6, referente ao ano/exercício de 2024, emitida 21/03/2024, no valor de R\$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos); **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Não há débitos em nome de Edson Penso, conforme CND nº 41395299, emitida em 22/03/2024, disponível no portal: www.ibama.gov.br.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 7634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito/MS:

- **Av. 04/7634** - Protocolo nº 33.573, de 26/08/2015 – **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** – Para constar que foi distribuída para a 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão/PR, autos nº. 0006040-97.2015.8.16.0083, movido por Odete Lucia Teles contra Edite Maria Penso. Valor da ação: R\$ 353.117,51 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos);

- **R. 05/7634** - Protocolo nº 36.263, de 13/01/2017 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0009589-18.2015.8.16.0083, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão/PR, movido por Wilson Pereira Teles contra Wilson Penso e outros. Valor da ação: R\$ 28.062,95 (vinte e oito mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

- **R. 06/7634** - Protocolo nº 36.264, de 13/01/2017 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0006040-97.2015.8.16.0083, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Beltrão/PR, movido por Odete Lucia Teles contra Wilson Penso e outros. Valor da ação: R\$ 353.117,51 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos);

- **Av.07/7634- INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme decisão proferida em 05/08/2020 na Ação nº 00021601320068240044 em trâmite 1ª Vara da Comarca de Orleans/SC;

- **Av. 08/7634** - Protocolo nº 45.610, de 21/03/2022 – **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** – Para constar que foi distribuída para a Vara Cível da Comarca de Ampére/PR, autos nº 0000820-71.2013.8.16.0186, movido por Espólio de Pedro Tacaci contra Edson Luis Penso. Valor da ação: R\$ 90.924,17 (noventa mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos);

- **R. 09/7634** - Protocolo nº 47.626, de 25/08/2022 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0000820-71.2013.8.16.0186.0012, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ampére/PR, movido por Espólio de Pedro Tacaci contra Edson Luis Penso. Valor da ação: R\$ 44.248,75 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos à fl. 574, certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Edith Maria Urio, inscrito(a) no CPF/MF nº 191.355.212-87, a seguir descrita: Comarca de Bonito/MS: 2ª Vara: Processos nºs. 0000446-45.2019.8.12.0028;

CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de

aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;

5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitado na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana

na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Royal Park, CEP 79031-010, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail, contato@marcaleiloes.com.br, e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos, para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) por meio do presente, da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Bonito/MS, 22 de março de 2024

Dr^(a). Paulinne Simões de Souza
Juiz(a) de Direito